



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 08037/90**

*Gestão de Pessoal. Secretaria de Estado da Administração. Verificação de cumprimento de acórdãos. Cumprimento. Arquivamento.*

**ACÓRDÃO APL TC 116/2014**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 08037/90, que trata da verificação do cumprimento dos Acórdãos nº 233/88, 210/88, 181/88, 208/88 e 211/88, que versam sobre aposentadoria de servidores do Estado. Foi negado registro pelo TCE em razão do tempo insuficiente apresentado pelos servidores.

*CONSIDERANDO* que, não obstante os atos de aposentadoria serem manifestamente ilegais, todavia em razão do decurso do lapso temporal;

*ACORDAM* os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

1. **Declarar o cumprimento** dos Acórdãos nº 233/88, 210/88, 181/88, 208/88 e 211/88.
2. **Determinar** o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

João Pessoa, 12 de março de 2014.

Conselheiro Umberto Silveira Porto  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Relator

Elvira Samara Pereira de Oliveira  
Procuradora Geral